



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS VIAMÃO

Processo Administrativo nº 23742.001059/2024-12

Termo Aditivo nº 01/2026

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 260/2024 QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CAMPUS VIAMÃO E FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – FAURGS

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Viamão, com sede na Rodovia Tapir Rocha nº 7000, bairro Querência, na cidade de Viamão/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 10.637.926/0017-03, neste ato representado pela Diretora-Geral Substituta Rafaela Soares Dionísio da Silva, nomeada pela Portaria nº 40, de 4 de março de 2024,, portadora da Matrícula Funcional nº 1152269, doravante denominada CONTRATANTE, e a FUNDAÇÃO DE APOIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL – FAURGS, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 74.704.008/0001-75, sediada na Av. Bento Gonçalves, 9500, Prédio 43.609, bairro Agronomia, na cidade de Porto Alegre/RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por Lívio Amaral, Diretor-Presidente interino, conforme atos constitutivos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23742.001059/2024-12 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 260/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato por mais 15 meses, a partir de 20/08/2026 até 20/11/2027, podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor total destinado ao ressarcimento dos custos operacionais da FUNDAÇÃO, calculado com base nos critérios definidos e aprovados pela PROPLAN/UFRGS, fica estabelecido em R\$ 31.916,16 (trinta e um mil, novecentos e dezesseis reais e dezesseis centavos), correspondente ao período total de 33 (trinta e três) meses de vigência contratual.

Parágrafo único. Considerando que já foi ressarcido o valor de R\$ 21.097,13 (vinte e um mil, noventa e sete reais e treze centavos), resta a ser ressarcido o valor de R\$ 10.819,03 (dez mil, oitocentos e dezenove reais e três centavos), perfazendo o montante total previsto no caput desta cláusula.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I) Gestão/unidade: 158746;
- II) Fonte de recursos: 1000A0008U;
- III) Programa de trabalho: 238636;
- IV) Elemento de despesa: 3390.39.16;
- V) Plano interno: LPP23P0107N;
- VI) Nota de empenho: 2024NE000111;

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

4. CLÁUSULA QUARTA – PRODUÇÃO DOS EFEITOS

4.1. O presente termo aditivo produzirá efeitos a partir de 20/08/2026.

5. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Viamão, 12 de agosto de 2026.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS

Nome:

Nome: